



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 31 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1146

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

Decreto nº 308/2026

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDOS E
PROCEDIMENTOS DE TOMBAMENTO DE BENS
CULTURAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA** do MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica
Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de preservar e proteger o patrimônio
cultural, histórico, artístico e paisagístico do Município conforme dita a
Lei Municipal nº 581 de 20 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a importância de estudos técnicos e participativos
para subsidiar processos de tombamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Grupo de Trabalho para Estudos de
Tombamento Municipal (GT-Tombamento)**, com a finalidade de
identificar, analisar e propor o tombamento de bens de relevante valor
cultural, histórico, arquitetônico ou ambiental no território municipal.

Art. 2º Compete ao GT-Tombamento:

- I – Levantar e catalogar bens passíveis de tombamento;
- II – Realizar estudos técnicos e históricos;
- III – Promover consultas e audiências públicas;
- IV – Elaborar relatório conclusivo com proposta de tombamento, a ser
encaminhado ao Conselho
Municipal de Patrimônio Cultural e ao Chefe do Executivo.

Art. 3º O GT-Tombamento será composto por:

- I – 01 Historiador;
- II – 01 Arquiteto;
- III – 01 Engenheiro Civil;
- IV – 01 Biólogo
- V – 01 Geógrafo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá prazo de 3 meses, prorrogável por
igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, 31 de Agosto de 2026

Adelma Cristovam dos Passos
PREFEITA CONSTITUCIONAL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XXVI PITIMBU, 31 DE AGOSTO DE 2026, EDIÇÃO Nº 1146

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Decreto Nº 309/2026 de 31/08/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 658 de 31/12/2025 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (Por Anulação De Dotação), no valor de R\$140.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2230 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS			
2424 - LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
28.843.0000.2424.3190910000.500	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.000,00
		Valor Total da Ação (2424) R\$	40.000,00
		Valor Total do Órgão (2230) R\$	40.000,00
2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2465 - MANUTEN.DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE			
12.361.2047.2465.3390390000.553	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.000,00
		Valor Total da Ação (2465) R\$	100.000,00
		Valor Total do Órgão (2250) R\$	100.000,00
		Valor Total R\$	140.000,00

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R\$140.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

2250 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
12.361.2046.2565.3390390000.543	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		140.000,00
		Valor Total da Ação (2565) R\$	140.000,00
		Valor Total do Órgão (2250) R\$	140.000,00
		Valor Total R\$	140.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PITIMBU, 31/08/2026

ADELMA CRISTOVAM DOS PASSOS
Gestor

----- FIM DA EDIÇÃO -----